



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG**, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará a contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as disposições da Resolução nº 02/2024, de 06 de fevereiro de 2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas, a ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Soledade de Minas/MG, disponibilizado pelo contratado.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 27 de novembro de 2025 (quinta-feira)

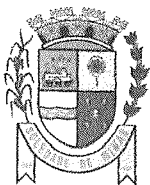
DATA LIMITE PARA ENVIO: 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), até às **24h00min**, via e-mail; ou, alternativamente, mediante **protocolo presencial** na secretaria da Câmara Municipal até às **17h00min** do mesmo dia, diretamente com a **Agente de Contratação**.

Endereço eletrônico para o envio das propostas:

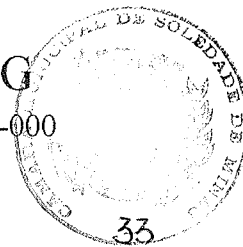
As propostas poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:

secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <http://cmsoledadedeminas.mg.gov.br>



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº 47/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 26/2025
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 02/2024, além das demais exigências estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições a seguir estabelecidos, respeitados os prazos, datas e horários indicados neste edital.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

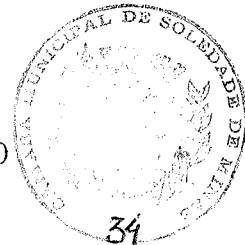
INÍCIO: 27 de novembro de 2025 (quinta-feira)

DATA LIMITE PARA ENVIO: 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), até às **24h00min**, via e-mail; ou, alternativamente, mediante **protocolo presencial** na secretaria da Câmara Municipal até às **17h00min** do mesmo dia, diretamente com a **Agente de Contratação**.

Endereço eletrônico para o envio das propostas:

As propostas poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:
secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas, a ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Soledade de Minas/MG, disponibilizado pelo contratado.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de **menor preço por lote único**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor unitário por lote único, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital.

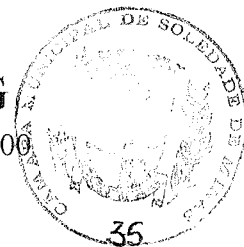
No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.



1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas, a ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Soledade de Minas/MG, disponibilizado pelo contratado.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de **menor preço por lote único**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor unitário por lote único, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital.

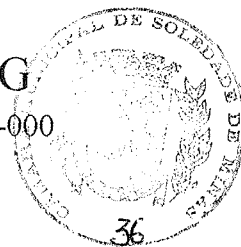
No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.



3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1. **Início do recebimento das propostas:** 27 de novembro de 2025 (quinta-feira)
- 3.2. **Data limite para envio:** 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira),
- 3.3. Até às **24h00min**, **via e-mail:** secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br
- 3.4. Ou até as **17h00min**, por **protocolo presencial** no Setor de Licitações da Câmara Municipal, diretamente com a Agente de Contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. Poderão participar deste procedimento fornecedores legalmente constituídos que atendam às exigências do edital e que apresentem:

- **Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo IV;**
- **Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;**

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. HABILITAÇÃO

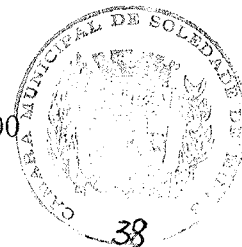
- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Jornal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente edital com uma nova data;

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.5. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Edital, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

6.11. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

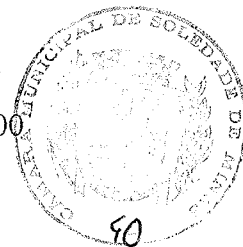
ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Preço Médio Estimado

ANEXO VI: Modelos das Declarações I, II e III



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- A dispensa de licitação será instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- O resultado do procedimento será publicado site da Câmara Municipal;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observando a legislação vigente.

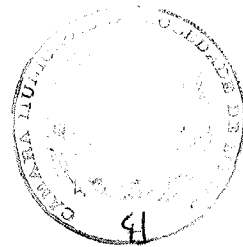
Soledade de Minas - MG, 26 de novembro de 2025

PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ
sob o

nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

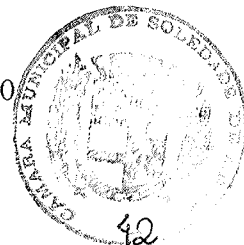
DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 26/2025

1. OBJETO:

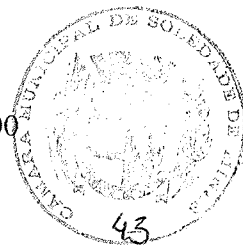
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas, a ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Soledade de Minas/MG, disponibilizado pelo contratado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada recepção das autoridades, servidores, homenageados e convidados que participarão da Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, evento oficial que integra o calendário institucional do Poder Legislativo.

Considerando a relevância da sessão, o expressivo número de participantes e a necessidade de oferecer uma estrutura compatível com a formalidade do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição completa, assegurando qualidade, organização e atendimento adequado aos convidados.

Considerando que o jantar ocorrerá imediatamente após a Sessão Solene, e visando garantir o adequado deslocamento das autoridades, servidores, homenageados e convidados, faz-se necessário que o evento seja realizado no Município de Soledade de Minas/MG. A exigência assegura a continuidade da programação oficial, facilita a



fiscalização pela Administração e evita deslocamentos que poderiam comprometer a logística e a eficiência do evento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Local de Execução

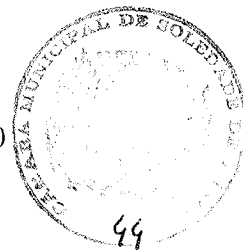
O jantar deverá ser realizado **em estabelecimento situado no Município de Soledade de Minas/MG**, devendo o espaço ser disponibilizado pelo contratado.

3.2. Lote Único

ITEM 1 – Serviço de buffet completo, incluindo:

- **Entrada:**
 - Batata frita
 - Mandioca frita
- **Jantar:**
 - Arroz branco
 - Tutu de feijão
 - Maionese
 - Pernil
 - Frango assado
- **Bebidas:**
 - Refrigerantes
 - Água mineral (com e sem gás)
 - 01 (um) barril de chopp de 50 litros

Quantidade: 100 pessoas.

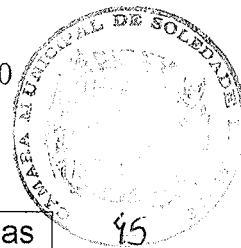


4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta será considerada aceitável quando:
- 4.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;
- 4.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 4.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 4.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;
- 4.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;
- 4.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia **31 de dezembro de 2025**.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

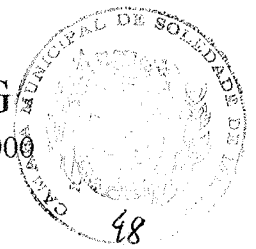
A contratada deverá:

- 7.1. Disponibilizar o espaço físico no Município de Soledade de Minas para realização do jantar;
- 7.2. Fornecer todos os alimentos e bebidas conforme cardápio definido;
- 7.3. Garantir qualidade e boas práticas de manipulação de alimentos;
- 7.4. Disponibilizar equipe necessária para preparo, organização e atendimento;
- 7.5. Manter limpeza, organização e segurança no ambiente durante o evento;
- 7.6. Cumprir integralmente as normas sanitárias;
- 7.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação do serviço;
- 7.8. Corrigir, sem ônus, quaisquer falhas identificadas pela fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 8.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.



9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.1333/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

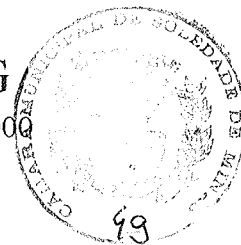
9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. 01.031.0001.1.002.339031 – Recepção, Homenagens e Hospedagens. Premiações Culturais, Artísticas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

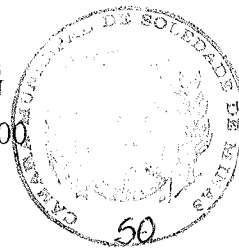
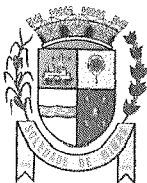
11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 25 de novembro de 2025.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho

Agente de Contratação

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO Nº 47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 26/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Soledade de Minas- MG

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta:

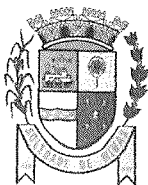
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas, a ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Soledade de Minas/MG, disponibilizado pelo contratado.

2. DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

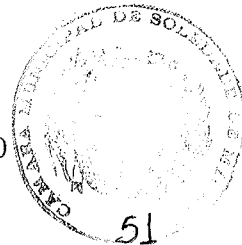
- 2.2. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

2.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta no Cadastro Informativo Municipal. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, artigo 3º da Lei nº 14.094/2005.

2.5. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.6. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro rata temporis"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



contínuo, desde que cumpridos os requisitos do art. 6, inciso XXIII, alínea a da Lei 14.133/2021.

3.2. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

O fornecimento dos itens será para Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37470-000

Soledade de Minas/MG, ____ de ____ de 2025.

**Paulino Maciel Bacelar – Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

Contratada:

**Representada por:
CPF**

TESTEMUNHAS:

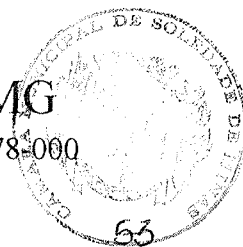
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº. 47/2025
DISPENSA FISICA Nº. 26/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

EMPRESA: _____
DATA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____
CARIMBO DA EMPRESA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas, a ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Soledade de Minas/MG, disponibilizado pelo contratado.

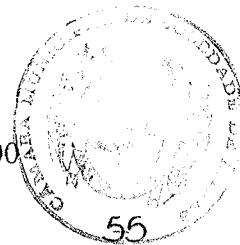
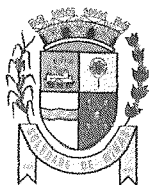
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de buffet completo , incluindo: Entrada: Batata frita e mandioca frita; Jantar: Arroz branco, tutu de feijão, maionese, pernil e frango assado; Bebidas: Refrigerantes, água mineral (com e sem gás) e 1 barril de chopp de 50 litros.	100 pessoas		



ANEXO V
PREÇO MÉDIO ESTIMADO

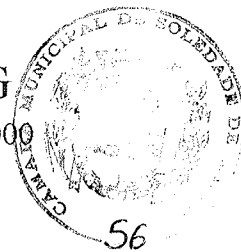
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Serviço de buffet completo, incluindo: Entrada: Batata frita e mandioca frita; Jantar: Arroz branco, tutu de feijão, maionese, pernil e frango assado; Bebidas: Refrigerantes, água mineral (com e sem gás) e 1 barril de chopp de 50 litros.	100 pessoas	R\$ 86,67	R\$ 8.666,67

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.666,67



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO VI

DECLARAÇÃO I

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DECLARAÇÃO II

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não existe qualquer fato impeditivo para sua participação em licitação ou para contratar com a Administração Pública, estando apta a firmar contrato, caso seja declarada vencedora no certame.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DECLARAÇÃO III

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e as condições gerais estabelecidas no presente procedimento de contratação, comprometendo-se a cumpri-las em sua totalidade, caso venha a ser contratada.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]